

PORTARIAS

PORTARIA Nº 139/2014

Define o repasse dos recursos financeiros da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST), aos hospitais situados em municípios sob gestão municipal e aos hospitais públicos, para o exercício de 2014, conforme Resolução CIB/RS nº. 652/2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS,

a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, para o exercício de 2014, os valores do financiamento com recursos estaduais dos incentivos previstos na Resolução nº 652/2012 - CIB/S e Portaria SES/RS nº 404/2008, a serem repassados aos hospitais sob gestão municipal, conforme Anexo I e aos hospitais públicos da administração direta sob gestão estadual, conforme Anexo II desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde - FES aos Fundos Municipais de Saúde - FMS, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - Os valores previstos para o exercício de 2014 serão repassados em 11 parcelas, em conformidade com o que consta nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 139/2014

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2014	
						UMA PARCELA DE:	10 PARCELAS DE:
1	Campo Bom	2232073	HOSPITAL DE CAMPO BOM DR. LAURO REUS	CASA DA GESTANTE(4 LEITOS) SAMU TIPO I	516.000,00	86.000,00	43.000,00
1	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITARIO AESC	GESTANTE DE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE(20 LEITOS); MÃE CANGURU (10 LEITOS); SAÚDE MENTAL (20 LEITOS); EGRESSO DE UTI NEONATAL DIÁRIAS DE UTI TIPO III (27 LEITOS ADULTO); 10 PEDIÁTRICOS)	6.960.638,36	1.160.106,39	580.053,20
1	Canoas	2232014	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANOAS HOSPITAL N SRA DAS GRAÇAS	PORTA DE ENTRADA - ESPECIALIDADE TIPO II DIÁRIAS DE UTI TIPO II (20 LEITOS)	4.280.480,04	713.413,34	356.706,67
1	Canoas	3626245	HPS - PRONTO SOCORRO - CANOAS	PLANTÃO PRESENCIAL (TRAUMATO; BUCO; NEUROCIRURGIA)	1.440.000,00	240.000,00	120.000,00
1	Gravataí	2232049	SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE HOSPITAL DOM JOÃO BECKER	SAMU TIPO II PLANTÃO PRESENCIAL (TRAUMATO; NEUROCIRURGIA)	1.500.000,00	250.000,00	125.000,00
1	Novo Hamburgo	2232146	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO	GESTANTE DE ALTO RISCO; TRAUMATO SAMU TIPO II PLANTÃO PRESENCIAL (TRAUMATO; VASCULAR; NEUROCIRURGIA); ÁRIAS DE UTI TIPO II (10 LEITOS)	4.827.532,08	804.588,68	402.294,34
1	Porto Alegre	2237601	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE	EGRESSO DE UTI NEONATAL.	180.000,00	30.000,00	15.000,00
1	Porto Alegre	2237571	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	EGRESSO DE UTI NEONATAL.	180.000,00	30.000,00	15.000,00
1	Porto Alegre	2237253	IRMANDADE SANTA CASA POA	GESTANTE DE ALTO RISCO; LEITOS); MÃE CANGURU (6	508.936,32	84.822,72	42.411,36
1	Porto Alegre	2237849	FUN UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA INSTITUTO DE CARDIOLOGIA	DIÁRIAS DE UTI TIPO III (09 LEITOS PEDIÁTRICOS E 36 ADULTO)	3.836.880,00	639.480,00	319.740,00
1	Porto Alegre	2262568	UNIAO BRASILEIRA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSP SÃO LUCAS PUC	GESTANTE DE ALTO RISCO; NEONATAL; EGRESSO DE UTI	604.444,20	100.740,70	50.370,35
1	Porto Alegre	2237660	SANATÓRIO BELÉM	SAÚDE MENTAL(20 LEITOS)	720.000,00	120.000,00	60.000,00
1	Porto Alegre	2693801	HOSP VILA NOVA LTDA	SAÚDE MENTAL(20 LEITOS); SAÚDE PRISIONAL	2.400.000,00	400.000,00	200.000,00
1	Porto Alegre	2778718	HPS-PRONTO SOCORRO - POA	PLANTÃO PRESENCIAL (TRAUMATO; VASCULAR; NEUROCIRURGIA; OTORRINO; BUCO; OFTALMO); DIÁRIAS DE UTI TIPO II (22 LEITOS ADULTO)	4.948.527,96	824.754,66	412.377,33
1	São Leopoldo	2232022	FUNDAÇÃO HOSP DE CLÍNICAS SÃO LEOPOLDO HOSP CENTENÁRIO	GESTANTE DE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE(10 LEITOS); SAMU TIPO II; MÃE CANGURU (6 LEITOS); PLANTÃO PRESENCIAL (TRAUMATO; NEUROCIRURGIA).	2.169.285,12	361.547,52	180.773,76
3	Pelotas	2252295	SOC PORTUGUESA DE BENEFICIÊNCIA	DIÁRIAS DE UTI TIPO II (20 LEITOS ADULTO)	1.880.480,04	313.413,34	156.706,67
3	Pelotas	2253046	SPAC UCPEL HOSPITAL UNIVERSITARIO HOSP UNIVERS MEC MPAS	GESTANTE DE ALTO RISCO; CASA DA GESTANTE(20 LEITOS); SAMU TIPO II; MÃE CANGURU (10 LEITOS); EGRESSO DE UTI NEONATAL PLANTÃO PRESENCIAL (VASCULAR; OTORRINO; NEUROCIRURGIA). DIÁRIAS DE UTI TIPO II (04 LEITOS ADULTO)	4.067.143,44	677.857,24	338.928,62
3	Pelotas	2253054	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS	CASA DA GESTANTE(6 LEITOS) PLANTÃO PRESENCIAL (TRAUMATO; BUCO)	1.104.000,00	184.000,00	92.000,00
3	São José do Norte	2233355	ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE SÃO FRANCISCO	COMPLEMENTAÇÃO DE CUSTEIO; SAMU TIPO II; SAÚDE MENTAL(6 LEITOS)	1.309.398,24	218.233,04	109.116,52
5	Antônio Prado	2241072	SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOSÉ	PORTA DE ENTRADA HOSPITAL PORTE C	840.000,00	140.000,00	70.000,00
5	Bento Gonçalves	2241021	SOCIEDADE DR BARTHOLOMEU TACCHINI	GESTANTE DE ALTO RISCO SAMU TIPO II SAÚDE MENTAL(11 LEITOS)	1.061.964,16	176.994,03	88.497,01

5	Bom Jesus	2241110	INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA	SAMU TIPO I SAÚDE MENTAL(2 LEITOS)	492.000,00	82.000,00	41.000,00
5	Bom Princípio	2241129	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO PEDRO CANÍSIO	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
5	Canela	2235609	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANELA	SAMU TIPO I SAÚDE MENTAL(3 LEITOS)	564.000,00	94.000,00	47.000,00
5	Carlos Barbosa	2241137	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE PORTE D	1.050.000,00	175.000,00	87.500,00
5	Caxias do Sul	2223546	PIO SODAL DAMAS CARIDADE MANTENEDORA HOSP N S DE POMPEIA	GESTANTE DE ALTO RISCO PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE TIPO II DIÁRIAS DE UTI TIPO II (20 LEITOS)	5.863.083,25	977.180,54	488.590,27
5	Caxias do Sul	2223538	FUCS - HOSP GERAL DE CAXIAS DO SUL	GESTANTE DE ALTO RISCO CASA DA GESTANTE(13 LEITOS) PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE TIPO II; EGRESSO UTI NEONATAL	4.330.547,27	721.757,88	360.878,94
5	Farroupilha	2240335	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS	TRAUMATO - ORTOPEDIA; SAÚDE MENTAL (7 LEITOS). SAMU TIPO II;	984.000,00	164.000,00	82.000,00
5	Feliz	6014194	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DE FELIZ	PORTA DE ENTRADA - COBERTURA ESF SAÚDE MENTAL(2 LEITOS)	720.000,00	120.000,00	60.000,00
5	Flores da Cunha	2241145	SOC BENEF HOSP N S FÁTIMA	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE PORTE C SAÚDE MENTAL(3 LEITOS)	948.000,00	158.000,00	79.000,00
5	Garibaldi	2257645	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
5	Gramado	2241153	SOC EDUC E CARIDADE HOSPITAL ARCANJO SÃO MIGUEL	CASA DA GESTANTE(6 LEITOS) ; SAMU TIPO II.	684.000,00	114.000,00	57.000,00
5	Guaporé	2793237	SOC BENEF. MANOEL FRANCISCO GUERREIRO	CASA DA GESTANTE(4 LEITOS) ; HOSPITAL PORTE D; SAÚDE MENTAL(3 LEITOS)	1.254.000,00	209.000,00	104.500,00
5	Nova Petrópolis	2241102	OASE MANTENEDORA DO HOSPITAL NOVA PETRÓPOLIS	SAMU TIPO I SAÚDE MENTAL(3 LEITOS)	564.000,00	94.000,00	47.000,00
5	Nova Prata	2241161	HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
5	Paráí	2241218	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA APARECIDA	SAÚDE MENTAL(3 LEITOS)	144.000,00	24.000,00	12.000,00
5	São Marcos	2241226	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO BOSCO	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
5	Vacaria	2241048	SOCIEDADE CARIT LIT SÃO JOSÉ HOSPITAL NOSSA S DA OLIVEIRA	TRAUMATO; COBERTURA ESF PORTA DE ENTRADA - SAÚDE MENTAL(4 LEITOS)	735.000,00	122.500,00	61.250,00
5	Veranópolis	2707977	HOSPITAL COMUNITARIO SÃO PELEGRINO LAZZIOZI	SAÚDE MENTAL(4 LEITOS) COBERTURA ESF PORTA DE ENTRADA - SAÚDE MENTAL(4 LEITOS)	984.000,00	164.000,00	82.000,00
6	Carazinho	2262274	HOSPITAL DE CARIDADE	CASA DA GESTANTE(4 LEITOS); DIA; SAMU TIPO II; SAÚDE MENTAL(6 LEITOS).	972.000,00	162.000,00	81.000,00
6	Serafina Correa	2260050	SOC BENEFICENTE HOSPITAL PAROQUIAL NOSSA SENHORA ROSÁRIO	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
8	Cachoeira do Sul	2266474	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICÊNCIA	GESTANTE DE ALTO RISCO; MÃE CANGURU (6 LEITOS); SAMU TIPO II; SAÚDE MENTAL(6 LEITOS)	1.032.408,63	172.068,11	86.034,05
12	São Borja	2248298	FUNDAÇÃO IVAN GOULART HOSPITAL INFANTIL	CASA DA GESTANTE(4 LEITOS); -ORTOPEDIA; SAÚDE MENTAL(7 LEITOS). TRAUMATO-SAMU TIPO II;	1.008.000,00	168.000,00	84.000,00
13	Candelária	2236362	SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL(24 LEITOS); SERVIÇOS INTEGRADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA PARCELA IMPLANTAÇÃO; SERVIÇOS INTEGRADOS NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA CUSTEIO.	2.605.000,00	325.000,00	228.000,00
13	Rio Pardo	2792974	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL(15 LEITOS).	1.045.000,00	95.000,00	95.000,00
13	Santa Cruz do Sul	2254964	HOSPITAL SANTA CRUZ	GESTANTE DE ALTO RISCO; EGRESSO DE UTI NEO NATAL DIÁRIAS DE UTI TIPO II (08 LEITOS ADULTO) SAMU TIPO II;	1.654.432,37	275.738,73	137.869,36
13	Venâncio Aires	2236370	SOCIEDADE HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MARTIR	TRAUMATO-OTOPEDIA; SAÚDE MENTAL(11 LEITOS); (10 LEITOS ADULTO) SAMU TIPO I; DIÁRIAS DE UTI TIPO II	5.916.000,00	986.000,00	493.000,00
14	Girúá	2260069	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
14	Santa Rosa	2254611	SOCIEDADE HOSPITAL DE CARIDADE SANTA ROSA - VIDA E SAÚDE	CASA DA GESTANTE(10 LEITOS); PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE TIPO I - COBERTURA ESF.	2.880.000,00	480.000,00	240.000,00
14	Santa Rosa	3017060	SOCIEDADE HOSPITALAR DOM BOSCO	SAÚDE MENTAL(24 LEITOS)	1.152.000,00	192.000,00	96.000,00
16	Lajeado	2252287	SOC BENEF E CARIDADE DE LAJEADO	GESTANTE DE ALTO RISCO; SAÚDE MENTAL(7 LEITOS). SAMU TIPO II;	879.976,80	146.662,80	73.331,40
16	Taquari	6447074	INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA - ISEV	SAMU TIPO I; SAÚDE MENTAL(7 LEITOS); SERVIÇO INTEGRADO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL (TRAUMATO, CIRURGIA GERAL E VASCULAR)	2.320.560,00	210.960,00	210.960,00
17	Panambi	2254956	SOC HOSP PÚBLICO CARIO PANAMBI	PORTA DE ENTRADA ESPECIALIDADE PORTE C - COBERTURA ESF.	924.000,00	154.000,00	77.000,00
TOTAL					89.561.718,28	14.562.819,71	7.499.889,86

ANEXO II - PORTARIA Nº 139/2014

CRS	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	INCENTIVOS HABILITADOS	VALOR TOTAL EXERCÍCIO 2014	EXERCÍCIO 2014	
						UMA PARCELA DE:	10 PARCELAS DE:
1	Dois Irmãos	6844138	HOSPITAL SÃO JOSÉ	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
2	Tapes	2257572	FUND ASSISTENCIAL DE TAPES HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	SAÚDE MENTAL(8 LEITOS)	288.000,00	48.000,00	24.000,00
4	São Pedro do Sul	2244314	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL	CASA DA GESTANTE (10 LEITOS); SAMU TIPO I;	660.000,00	110.000,00	55.000,00
7	Lavras do Sul	2262029	FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
9	Fortaleza dos Valos	2263866	HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR	SAÚDE MENTAL(6 LEITOS)	216.000,00	36.000,00	18.000,00
11	Campinas do Sul	2249529	PREFEITURA MUN CAMPINAS DO SUL	SAMU TIPO I	420.000,00	70.000,00	35.000,00
TOTAL					2.004.000,00	334.000,00	167.000,00

Codigo: 1281192

EDITAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

MINUTA

CONT. Nº ____/2013 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CONFORME PROCESSO Nº 27287-20.00/13-3.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº1501, 6º andar, PORTO ALEGRE/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, neste ato representada por sua Titular, Sra. SANDRA MARIA SALES FAGUNDES, portadora da Carteira de Identidade nº 1020391511 da SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 381.766.700/06, doravante denominada CONTRATANTE e, _____, com sede na Rua _____, nº ____ - ____/RS - CEP: _____, Fone: () _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº _____**, através da **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. ____ da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Legislação pertinente, assim como pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem como objeto a Prestação de Serviços de CONSULTORIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA INTERSETORIAL DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, conforme disposto no **Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento.**

O presente CONTRATO deverá ser executado em conformidade com o contido no **Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento** e, o constante no processo administrativo 27287-20.00/13-3.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ ____ (.....) total**, constante da proposta da Contratante, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O.:	20.95	20.95
Atividade.....:	8073	80.73
Recurso	0006	2126
Elemento ?:	3.3.90.35.3502	3.3.90.47.4701
Empenho.....:		
Data Empenho.....:		

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento "pró-rata die", pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste Contrato, sem prejuízo das demais sanções. Os pagamentos serão efetuados na entrega do objeto contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/ Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do Contrato.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão relativa à Regularidade Fiscal, junto à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito; É condição para o pagamento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados.

Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

PARÁGRAFO ÚNICO - O local da prestação do serviço será o Município de Porto Alegre/RS, e o Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, terá a alíquota ____%, conforme Declaração do Prestador às folhas ____, do processo administrativo 27287-20.00/13-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terá um desconto equivalente de 1% a.m. pró-rata die.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **01 (um) ano, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado**, prorrogável na forma da Lei, consoante ao Anexo I - Termo de Referência e o constante no processo administrativo nº 27287-20.00/13-3.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no processo administrativo nº 34500-20.00/13-9, nas propostas, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

- 1.1 - Da CONTRATANTE:
 - 1.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas.
- 1.2 - Da CONTRATADA:
 - 1.2.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenicionado.

2 - Das Obrigações:

- 2.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da prestação de serviços;
 - c) Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais e dirimir dúvidas, se necessário;
 - d) Fiscalizar a prestação de serviços,objeto deste instrumento, constante no Termo de Referência;
 - e) Prover suporte físico e de equipamentos disponibilizando um local ventilado, iluminado, com condições de espaço, fácil acesso para o efetivo trabalho da Contratada, computador com acesso a internet, email, fax, Xerox;
 - f) Prover suporte de materiais para capacitação e eventos, material didático, material de apoio (bloco, caneta, pasta) e outros necessários para o desenvolvimento desta proposta;
 - g) Prover ou ressarcir o transporte da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;
 - h) O ressarcimento referido será efetuado mediante a apresentação do recibo de pagamento do transporte;
 - i) Ressarcir as despesas com hospedagem e alimentação da Contratada toda vez que esta, no desempenho das atividades descritas no desenvolvimento da proposta, tiver que se deslocar temporariamente da sede;
 - j) Para efeito do disposto nesta Cláusula, tem-se por fulcro o Decreto nº 24.846/76, no qual está fixada a tabela de valores de diárias (Anexo II - processo administrativo nº04372-20.00/11.5), limitando-se o ressarcimento referido aos valores básicos constantes do padrão 17;
 - k) Tratando-se de deslocamento que não seja pernoite fora da sede, o limite básico dos valores, constantes do padrão 17, será devido pela metade;
 - l) O ressarcimento das despesas referidas no item "i", será realizado mediante a apresentação de documentos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos de administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO será rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93. A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- As CONTRATADAS sujeitam-se às seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
 - b) multas sobre o valor atualizado do CONTRATO:
 - b.1) de **03% (três por cento)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
 - b.2) de **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligências na execução dos serviços contratados;
 - c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a seguinte